



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Prefeito Acácio Sânzio de Brito)

Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória do Magistério Municipal e do Apoio Pedagógico em educação em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Os salários constantes nos Anexos I e II, refere-se à jornada de trabalho equivalente respectivamente a 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com piso proporcional a carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Art. 3º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Município de Serra Negra do Norte/RN reajusta em **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)** a Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2026

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito



ANEXO I – DO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2026

Reajuste de 5,40% considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

Tabela Salarial para os Professores (30 horas)

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	R\$ 3.847,97	R\$ 3.963,40	R\$ 4.082,31	R\$ 4.204,78	R\$ 4.330,92	R\$ 4.460,84	R\$ 4.594,67	R\$ 4.732,51	R\$ 4.874,49	R\$ 5.020,72
	II	R\$ 4.425,16	R\$ 4.557,91	R\$ 4.694,65	R\$ 4.835,49	R\$ 4.980,55	R\$ 5.129,97	R\$ 5.283,87	R\$ 5.442,38	R\$ 5.605,66	R\$ 5.773,83
	III	R\$ 5.002,36	R\$ 5.152,43	R\$ 5.307,00	R\$ 5.466,21	R\$ 5.630,19	R\$ 5.799,10	R\$ 5.973,07	R\$ 6.152,26	R\$ 6.336,83	R\$ 6.526,94
	IV	R\$ 5.387,15	R\$ 5.548,77	R\$ 5.715,23	R\$ 5.886,69	R\$ 6.063,28	R\$ 6.245,18	R\$ 6.432,54	R\$ 6.625,52	R\$ 6.824,28	R\$ 7.029,01
	V	R\$ 6.156,74	R\$ 6.341,44	R\$ 6.531,69	R\$ 6.727,64	R\$ 6.929,47	R\$ 7.137,35	R\$ 7.351,47	R\$ 7.572,02	R\$ 7.799,18	R\$ 8.033,15

Tabela Salarial para Apoio Pedagógico (30 horas)

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGÓGICO	I*	R\$ 4.425,16	R\$ 4.557,91	R\$ 4.694,65	R\$ 4.835,49	R\$ 4.980,55	R\$ 5.129,97	R\$ 5.283,87	R\$ 5.442,38	R\$ 5.605,66	R\$ 5.773,83
	II	R\$ 5.002,36	R\$ 5.152,43	R\$ 5.307,00	R\$ 5.466,21	R\$ 5.630,19	R\$ 5.799,10	R\$ 5.973,07	R\$ 6.152,26	R\$ 6.336,83	R\$ 6.526,94
	III	R\$ 5.387,15	R\$ 5.548,77	R\$ 5.715,23	R\$ 5.886,69	R\$ 6.063,28	R\$ 6.245,18	R\$ 6.432,54	R\$ 6.625,52	R\$ 6.824,28	R\$ 7.029,01
	IV	R\$ 6.156,74	R\$ 6.341,44	R\$ 6.531,69	R\$ 6.727,64	R\$ 6.929,47	R\$ 7.137,35	R\$ 7.351,47	R\$ 7.572,02	R\$ 7.799,18	R\$ 8.033,15

ANEXO II – DO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2026

Reajuste de 5,40% considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

Tabela Salarial para os Professores (40 horas)

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	R\$ 5.130,63	R\$ 5.284,55	R\$ 5.443,09	R\$ 5.606,38	R\$ 5.774,57	R\$ 5.947,81	R\$ 6.126,24	R\$ 6.310,03	R\$ 6.499,33	R\$ 6.694,30
	II	R\$ 5.900,23	R\$ 6.077,24	R\$ 6.259,55	R\$ 6.447,34	R\$ 6.640,75	R\$ 6.839,98	R\$ 7.045,18	R\$ 7.256,53	R\$ 7.474,23	R\$ 7.698,46
	III	R\$ 6.669,82	R\$ 6.869,91	R\$ 7.076,01	R\$ 7.288,30	R\$ 7.506,94	R\$ 7.732,15	R\$ 7.964,11	R\$ 8.203,04	R\$ 8.449,13	R\$ 8.702,61
	IV	R\$ 7.182,89	R\$ 7.398,37	R\$ 7.620,32	R\$ 7.848,93	R\$ 8.084,40	R\$ 8.326,93	R\$ 8.576,74	R\$ 8.834,04	R\$ 9.099,06	R\$ 9.372,04
	V	R\$ 8.209,01	R\$ 8.455,28	R\$ 8.708,94	R\$ 8.970,21	R\$ 9.239,32	R\$ 9.516,50	R\$ 9.801,98	R\$ 10.096,05	R\$ 10.398,93	R\$ 10.710,90

Tabela Salarial para Apoio Pedagógico (40 horas)

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGÓGICO	I*	R\$ 5.900,23	R\$ 6.077,24	R\$ 6.259,55	R\$ 6.447,34	R\$ 6.640,75	R\$ 6.839,98	R\$ 7.045,18	R\$ 7.256,53	R\$ 7.474,23	R\$ 7.698,46
	II	R\$ 6.669,82	R\$ 6.869,91	R\$ 7.076,01	R\$ 7.288,30	R\$ 7.506,94	R\$ 7.732,15	R\$ 7.964,11	R\$ 8.203,04	R\$ 8.449,13	R\$ 8.702,61
	III	R\$ 7.182,89	R\$ 7.398,37	R\$ 7.620,32	R\$ 7.848,93	R\$ 8.084,40	R\$ 8.326,93	R\$ 8.576,74	R\$ 8.834,04	R\$ 9.099,06	R\$ 9.372,04
	IV	R\$ 8.209,01	R\$ 8.455,28	R\$ 8.708,94	R\$ 8.970,21	R\$ 9.239,32	R\$ 9.516,50	R\$ 9.801,98	R\$ 10.096,05	R\$ 10.398,93	R\$ 10.710,90



Justificativa

A presente proposta de atualização da tabela remuneratória dos servidores do magistério e apoio pedagógico em educação do Município de Serra Negra do Norte fundamenta-se no compromisso inequívoco com a valorização profissional dos educadores, no cumprimento da **Lei Federal nº 11.738/2008** (que institui o piso salarial nacional profissional para profissionais do magistério público da educação básica) e no reconhecimento do papel estratégico da educação para o desenvolvimento social e econômico do município.

1. Adequação à Legislação Federal e Garantia de Direitos:

A Lei Federal nº 11.738/2008 estabelece diretrizes obrigatórias para a remuneração digna dos profissionais da educação, visando assegurar condições justas de trabalho e atrair talentos para a carreira docente. A atualização proposta visa alinhar os vencimentos municipais aos parâmetros legais nacionais, evitando retrocessos e garantindo conformidade com o princípio constitucional da **valorização dos profissionais da educação** (Art. 206, V, CF/88). Tal medida é essencial para evitar judicializações e assegurar que o município cumpra seu dever legal, preservando a segurança jurídica das relações trabalhistas.

2. Qualidade da Educação e Valorização Profissional:

A educação é alicerce para a redução das desigualdades e o pleno exercício da cidadania. Pesquisas comprovam que a motivação docente está diretamente vinculada a condições salariais adequadas e ao reconhecimento social. A atualização remuneratória não apenas corrige distorções históricas, mas também fortalece a atratividade da carreira, reduzindo a rotatividade de profissionais e incentivando a qualificação contínua. Isso reflete diretamente na melhoria do ensino ofertado às crianças, jovens e adultos do município, cumprindo metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação.

3. Equidade e Reconhecimento do Apoio Pedagógico:

Além dos docentes, os profissionais de apoio pedagógico exercem função indispensável no funcionamento das unidades escolares, atuando na gestão administrativa, no suporte aos alunos e na logística educacional. Sua inclusão na revisão salarial demonstra o entendimento de que a educação é um processo coletivo, dependente de múltiplos atores. A proposta, portanto, reforça o princípio da **equidade**, garantindo que todos os servidores envolvidos no processo educativo tenham suas contribuições reconhecidas financeiramente.





4. Impacto Social e Econômico:

Investir na remuneração digna dos educadores gera efeitos multiplicadores:

- **Melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**, com profissionais mais estáveis e engajados;
- **Redução da evasão escolar**, já que professores valorizados tendem a adotar práticas pedagógicas mais eficazes;
- **Estímulo à economia local**, com aumento do poder de compra desses servidores, que circulam recursos no comércio e serviços municipais.

Conclusão

A atualização da tabela remuneratória do magistério e apoio pedagógico em educação é um imperativo ético, legal e estratégico para Serra Negra do Norte. Além de cumprir obrigações legais, o projeto reforça o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, condição essencial para a construção de uma sociedade justa e desenvolvida.

Serra Negra do Norte, 06 de fevereiro de 2026

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3c625f6b8226e5222c057a1af529e6fd113009456f66fc2da5e4a571ffee1c6f

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO - CPF: 626.XXX.XXX-20 - Assinado em: 06/02/2026 12:58:14



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26206127213 e Código Autenticação: 4b377c8e



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO **Art. 16 a 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

PROJETO DE LEI REAJUSTE DOS PROFESSORES 2026

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,

Com a finalidade de instruir o presente Projeto de Lei e dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos o impacto orçamentário financeiro gerado pelo presente, esse que “*Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no percentual de 5,40%, e dá outras providências*” calculado sobre a Receita Corrente Líquida Estimada para o Exercício de 2026, onde entrará em vigor, e as estimativas para os dois subsequentes de 2027 e 2028.

I – VALOR ATUAL DA FOLHA DO FUNDEB

Vejamos na tabela abaixo os valores atuais da folha de pagamento dos profissionais da educação (professores e equipes de apoio) custeada com recursos do FUNDEB, incluindo suas provisões de 13º salário, 1/3 de férias e encargos sociais, em valores mensal e anual.



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Tabela I – Despesa Bruta Atual com Pessoal, mensal e anual – FUNDEB 70% (12/2025)

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores) (I)	Mensal	R\$ 680.748,18
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Apoio) (II)	Mensal	R\$ 84.400,82
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Total) (III) = (I + II)	Mensal	R\$ 765.149,00
Encargos Patronais (IV) = (III x 13%)	Mensal	R\$ 99.469,37
Total da Despesa FUNDEB (V) = (III + IV)	Mensal	R\$ 864.618,37
Total da Despesa FUNDEB (VI) = (V x 12)	Anual	R\$ 10.375.420,44

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Para os cálculos contidos na tabela acima, a folha utilizada como parâmetro foi a da competência dezembro de 2025. A época, o INSS patronal era na alíquota de 12% + 1% de GIL RAT.

II – DO LIMITE ATUAL DA DESPESA COM PESSOAL – LRF

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu Art. 20, III, “b” estabelece que o Poder Executivo Municipal não poderá gastar com pessoal mais de 54% (Limite Máximo) da sua Receita Corrente Líquida com a folha de pessoal e seus encargos. O mesmo dispositivo também estabelece o Limite Prudencial (51,30%) e o Limite de Alerta (48,60%). Nessa esteira, vejamos o percentual atual antes do reajuste proposto.

Tabela II – Despesa Atual com Pessoal (Art. 20 da LRF)

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Despesa Total com Pessoal – DTP	Exercício 2025	R\$ 14.100.442,57
Receita Corrente Líquida do Município Para Fins do Limite	Exercício 2025	R\$ 42.705.390,89
PERCENTUAL ATUAL		33,02%

Dados extraídos do último RGF Anexo 1; 3º quadrimestre/2025; publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/01/2026.





CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Pode ser visto que o Município encerrou o exercício de 2025 aplicando somente 33,02% da sua Receita Corrente Líquida total na Despesa Total com Pessoal, ficando assim a baixo do limite de alerta, que é de até 48,60%, o que demonstra o fiel cumprimento do equilíbrio e regras de responsabilidade fiscal.

III – NOVO VALOR DA FOLHA FUNDEB APÓS O REAJUSTE PROPOSTO

Na tabela abaixo poderemos verificar como ficarão os valores da folha de pagamento dos profissionais da educação 70% (professores e equipes de apoio) custeada com recursos do FUNDEB, incluindo suas provisões de 13º salário, 1/3 de férias e encargos sociais, em valores mensal e anual, após o reajuste dos 5,40% propostos nos termos do Projeto de Lei em análise.

Tabela III – Nova Despesa Bruta com Pessoal – FUNDEB com reajuste de 5,40%

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores) (I)	Mensal	R\$ 717.508,58
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Apoio) (II)	Mensal	R\$ 84.400,82
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Total) (III) = (I + II)	Mensal	R\$ 801.909,40
Encargos Patronais (IV) = (III x 20%)	Mensal	R\$ 160.381,88
Total da Despesa FUNDEB (V) = (III + IV)	Mensal	R\$ 962.291,28
Total da Despesa FUNDEB (VI) = (V x 12)	Anual	R\$ 11.547.495,36

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Nesses cálculos, foi lançado o valor com o reajuste de 5,40% na linha (I), em relação aos valores da Tabela I. Seguindo o princípio contábil da prudência contido na Resolução CFC nº 750/93, foi considerado o percentual de encargos patronais de 20%, mesmo sabendo que a alíquota para o corrente exercício é de 16% (+1% de GIL RAT), mas que voltará a ser



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

aquela, a partir do exercício de 2027, conforme determinações da Lei Federal nº 14.784/2023.

IV – DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL E ANUAL COM O REAJUSTE

Conforme demonstrado nos cálculos acima, cruzando os números da Tabela I com a Tabela III, é possível identificar os valores que serão impactados ao erário municipal mensalmente e anualmente só com o referido reajuste, detalhados na tabela a baixo.

Tabela IV – Impacto mensal e anual do reajuste

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Acréscimo nos Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores) (I)	Mensal	R\$ 36.760,40
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Apoio) (II)	Mensal	R\$ 0,00
Impacto Mensal dos Encargos Patronais (20%) (III)	Mensal	R\$ 60.912,51
Impacto Bruto Mensal (IV) = (I + II + III)	Mensal	R\$ 97.672,91
Impacto Bruto Anual (V) = (IV x 12)	Anual	R\$ 1.172.074,92

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Acima podemos constatar os valores que serão impactados nos recursos financeiros do município, em valores mensal e anual, somente com o reajuste proposto no PL em análise. Ressalte-se que na linha II, folha da equipe de apoio, os valores encontram-se zerados tendo em vista que esses não passarão por reajuste considerando que não são objeto do projeto de lei em tela. **O impacto mensal é estimado em R\$ 97.672,91 e de R\$ 1.172.074,92 anual.**

V – DO NOVO LIMITE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Como já mencionado no tópico II, somando os valores constantes nas Tabelas II com os da Tabela IV, veremos como ficará o novo limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000, após o reajuste, calculado sobre a Receita Corrente



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Líquida –RCL do município estimada para o exercício de 2026.

Tabela V – Novo limite da Despesa com Pessoal com o reajuste

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Despesa Total com Pessoal – DTP Estimada	Exercício 2026	R\$ 15.272.517,49
Receita Corrente Líquida Estimada Para Fins do Limite	Exercício 2026	R\$ 48.434.414,00*
NOVO PERCENTUAL		31,53%

*Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, conforme Lei Municipal nº 918/2025 – LOA 2026.

Para fins do limite acima, pode ser visto que o mesmo continuará a baixo do limite máximo previsto no Art. 20, III, “b” da LRF (até 54%), não ultrapassando o Limite Prudencial (51,30%), nem o Limite de Alerta (48,60%), já que ficará previsto em 31,53%.

Confrontando o limite da Despesa Total Com Pessoal atual constante na Tabela II, 33,02%, com o novo limite previsto constante na Tabela V, 31,53%, **projeta-se que o percentual não será onerado, tendo em vista que haverá uma redução em - 1,49%.**

VI – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO 2026 E NOS DOIS SUBSEQUENTES – ART. 16, I DA LRF

Abaixo veremos o impacto anual sobre a Receita Corrente Líquida estimada do Município, para o exercício de 2026 onde entrará em vigor e os seus dois subsequentes, 2027 e 2028, como determinado pelo Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela VI – Impacto Anual sobre a RCL – Receita Corrente Líquida

	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
VALOR DO ACRÉSCIMO ANUAL(I)*	R\$ 1.172.074,92	R\$ 1.224.818,29	R\$ 1.279.935,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (RCL) (II)**	R\$ 48.434.414,00	R\$ 50.613.962,63	R\$ 52.891.590,94
IMPACTO SOBRE A RCL (I/II*100)	2,42%	2,42%	2,42%

*Para os exercícios de 2027 e 2028, foi considerado o acréscimo estimado da inflação de 4,5%.

**Para os exercícios de 2026 e 2027, foi acrescido um crescimento de receitas estimado no percentual da





CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

inflação de 4,5%.

Pode ser visto que o percentual de comprometimento anual da Receita Corrente Líquida para os anos de 2026, 2027 e 2028, é estimado em 2,42%.

VII – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E IMPACTO FINANCEIRO

Em sede de resumo final comparativo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como o valor anual que será impactado no orçamento e nas finanças do Poder Executivo Municipal, veremos o demonstrativo abaixo:

Tabela VII – Resumo Final dos Limites e de Recursos

LIMITES	LIMITE ATUAL	NOVO LIMITE	IMPACTO DO LIMITE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO ANUAL
Limite DTP LRF	33,02%	31,53%	- 1,49%	R\$ 97.672,91	R\$ 1.172.074,92

É válido ressaltar que os cálculos são estimativos e dependerá diretamente da Receita Corrente Líquida do Município efetivamente arrecadada no exercício, assim como o surgimento de novos acréscimos e/ou reajustes que impactem na folha de servidores.

VIII - CONCLUSÃO

Nesse sentido, resta comprovado a viabilidade fiscal do reajuste proposto no projeto de lei em epígrafe, já que o município não ultrapassará nem se quer o Limite de Alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, esse que é de até 48,60%, quando a previsão é uma leve queda de 33,02% (limite atual) para 31,53%, conforme já demonstrado nas tabelas acima.

Por se tratar de reajuste de categoria resguardado constitucionalmente, deverá ser





CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

observado também o que diz a Decisão nº 3439/2012 – do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e enviamos o presente para os trâmites necessários.

Serra Negra do Norte/RN, em 06 de fevereiro de 2026

MIGUEL PEREIRA DA
COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por
MIGUEL PEREIRA DA COSTA
NETO:06162007499
Dados: 2026.02.06 12:20:24 -03'00'

Miguel Pereira da Costa Neto
CRC/RN 010972/O-9
Assessor Contábil



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei em tela, esse que "*Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória do Magistério Municipal e do Apoio Pedagógico em educação em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008 e dá outras providências*", possui adequação e compatibilidade orçamentária-financeira com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente.

Sendo o que temos a declarar, dato e assino a presente para surtir seus efeitos legais.

Serra Negra do Norte/RN, em 06 de fevereiro de 2026

ACACIO SANZIO DE BRITO

Prefeito



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3c625f6b8226e5222c057a1af529e6fd113009456f66fc2da5e4a571ffee1c6f

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO - CPF: 626.XXX.XXX-20 - Assinado em: 06/02/2026 12:58:14



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26206126306 e Código Autenticação: 5729b656